

São Gonçalo, de de .

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

**TERMO DE ADMISSÃO**

Solicito minha admissão como associado colaborador do Conselho Escolar da \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins que não possuo impedimento legal, de acordo com o artigo 8º do Estatuto vigente e que estou ciente que minha admissão está condicionada ao deferimento pelos membros do Conselho Escolar.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA**

Processo nº 15.350/2018

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada sem ressalva conforme fls. 163, apresentada pela Creche OBRA SOCIAL DE APOIO A CRIANÇA, relativo ao mês de MARÇO de 2018, no valor de R\$ 55.760,40 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

**JOSE AUGUSTO ABREU NUNES**  
Secretário Municipal de Educação

**IPASG**

**PORTARIA PRES/DPV Nº 193/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.**  
**RESOLVE:** aposentar **KATIA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 11094, função Professor I, referência E19, a contar de 04 de julho de 2018, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da EC 47/2005, processo nº 1099/2017.

Republicado por incorreção da PMSG

**SMSDIA**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/FMAS/2018**  
**INSTITUTO BENEFICENTE PADRE CIPRIANO DOUMA**

**PROCESSO: 12.878/2016**

**ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO**

**PARTES: MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO E O LAR SAMARITANO**

**DO OBJETO:** Estabelecer condições e espaços destinados a 30 (trinta) vagas para abrigo de idosos com idade igual e/ou acima de 60 (sessenta) anos, sendo que dessas 30 (trinta) vagas, 10 (dez) vagas somente estarão disponíveis a partir de 1º de Outubro de 2018 em conformidade com o artigo 212 da Lei Orgânica Municipal e com o artigo 3º do Estatuto do Idoso, no âmbito da Proteção Social Especial.

**VALOR MENSAL DO TERMO DE FOMENTO:** o valor da per capita será de R\$1.500,00(hum mil e quinhentos reais) por atendimento, perfazendo um valor mensal de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Valor Global do Contrato: R\$ 1.080.000 (um milhão e oitenta mil reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** de Trabalho nº 2345.08.244.2084.2.255 Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00, Fontes: 00 e 27, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**PRAZO:** 24 meses, a contar de 1º de abril de 2018 até 31 de março de 2020.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente TERMO DE FOMENTO tem seu fundamento jurídico na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

São Gonçalo, 06 de abril de 2018.

**MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

\*Este texto foi omitido do Diário Oficial de 20/04/2018

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando o repasse financeiro de recursos para manutenção de serviços assistenciais, notadamente abrigos para idosos em consonância com o disposto no artigo 212 da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 3º do Estatuto do Idoso, no âmbito de parcerias para o desenvolvimento de programas e ações de Proteção Social e Especial para atendimento dos idosos com mais de 60 (sessenta) anos, em especial a população de rua,

em situação de vulnerabilidade social, e a capacitação dos usuários visando inclusão social, valorização do ser humano, de sua família e da comunidade local com efetiva melhoria de qualidade de vida.

Instituição interessada:

**LAR SAMARITANO**

**CONSIDERANDO** que o artigo 203 da Constituição Federal de 1988, inciso I, determina que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

**CONSIDERANDO** que a Constituição, no art. 204 impõe que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: a descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas das esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social determina em seu Capítulo III – Da Organização e da Gestão, no artigo Compete aos Municípios destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; atender às ações assistenciais de caráter de emergência; prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei co-financiar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local; realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

**CONSIDERANDO** que apesar dos esforços realizados pelo Município visando cumprir seu dever constitucional e legal com a assistência social, a demanda existente ainda não é totalmente atendida.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019 de julho de 2014, que exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35,I), tendo, no entanto, ressalvado hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção, tais como atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde a assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, inc. VI)

**CONSIDERANDO** que as instituições conveniadas listadas no preâmbulo atuam em parceria com a Municipalidade há muitos anos, estando, portanto, previamente credenciadas;

**DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Fomento com as organizações da sociedade civil, tendo por objeto o atendimento na Proteção Básica e Serviços de Convivência Familiar e Comunitária, mediante a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (dias) , a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gonçalo, 06 de abril de 2018.

**MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA.**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infancia e Adolescencia

Omitido do Diário Oficial do dia 20/04/2018

Este texto substitui o publicado no Diário Oficial do dia 03/08/2018

**SEMDUR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Administrativo nº. 16.396/2018

Pregão Eletrônico PMSG nº. 029/2018

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP-II 32 RS, AREIA LAVADA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 00, PÓ DE PEDRA E BRITA CORRIDA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA USINA, DCO'S E AÇÕES COMUNITÁRIAS (MUTIRÃO) NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação, referente ao Pregão Eletrônico PMSG nº. 028/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP-II 32 RS, AREIA LAVADA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 00, PÓ DE PEDRA E BRITA CORRIDA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA USINA, DCO'S E AÇÕES COMUNITÁRIAS (MUTIRÃO) NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, em favor da empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, sendo o item I no valor de R\$ 271.360,00 (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais), o item II no valor de R\$ 329.280,00 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais), o item III no valor de R\$ 1.157.440,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), o item IV no valor de R\$ 579.480,00 (Quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), o item V no valor de R\$ 886.560,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais) e o item VI no valor de R\$ 730.880,00 (setecentos e trinta mil e oitocentos e oitenta reais), para o período de 12 meses, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 14 de agosto de 2018.

**FERNANDO JOSÉ DA FONSECA MOREIRA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

---